

1. Objetivo

Estabelecer diretrizes, critérios e condições para a concessão de bolsa parcial de estudo para os candidatos participantes da Campanha Ação de Natal 2016.1 dos cursos de Graduação Presencial (Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica), observada a lista do item 5.

2. Elegíveis

Candidatos que tem o status **aprovados e não matriculados no dia 20/12/2015, independente da data de aprovação** nos processos seletivos 2016.1: ENEM, Vestibular Tradicional, Vestibular Agendado e Realocação de Inscrição.

Os cursos elegíveis a esta Campanha são os constantes no item 5.

3. Regras

- 3.1. Só será possível a concessão de uma bolsa de estudo por CPF.
- 3.2. A bolsa de estudo, uma vez concedida, é pessoal e intransferível.
- 3.3. Os funcionários da Universidade Salvador – UNIFACS não são elegíveis às bolsas oferecidas na Campanha Ação de Natal 2016.1
- 3.4. Os alunos veteranos ou calouros da Universidade Salvador – UNIFACS, regularmente matriculados até a divulgação desta política, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Alunos que tenham estudado na Universidade Salvador – UNIFACS e que realizaram trancamento de suas matrículas ou desistiram do curso sem solicitação formal de cancelamento, **não** são elegíveis as regras e condições ora ofertadas. Já os alunos que cancelaram formalmente sua matrícula até 2015.1 (primeiro semestre de 2015) são elegíveis as regras e condições ora ofertadas, desde que cumpram os critérios de elegibilidade descrito no item 2 desta política e não possuam débito ou inadimplência com a Universidade Salvador – UNIFACS.
- 3.5. Para fazer jus ao benefício da bolsa parcial de estudo a matrícula deverá ocorrer obrigatoriamente nos dias **21/12, 22/12 ou 23/12/2015** para ingresso no primeiro semestre de 2016.
- 3.6. Candidatos que não tenham concluído o ensino médio e/ou não comprovem a conclusão deste no ato da matrícula, ou no prazo determinado pela Instituição para alunos concluintes do 3º ano do ensino médio em 2015, não farão jus ao benefício da bolsa de estudo.
- 3.7. A bolsa de estudo poderá acumular com FIES e Prouni.
- 3.8. O percentual da bolsa de estudo incidirá sobre o valor “cheio” da mensalidade, ou seja: sobre mensalidade sem considerar quaisquer descontos.
- 3.9. A bolsa de estudo não será cumulativa com quaisquer outros benefícios oferecidos pela universidade, exceto com o desconto por antecipação que incidirá, caso sejam atendidos os requisitos, exclusivamente, sobre a parte da mensalidade paga pelo aluno. Ex: Considerando uma mensalidade no valor de R\$ 1000,00, caso o aluno seja contemplado com uma bolsa de estudo de 30%, o valor de sua mensalidade passará a ser R\$ 700,00. Em sendo assim, na hipótese do aluno realizar o pagamento antecipado (até o dia 30 do mês anterior ao mês vincendo) e faça jus a um suposto desconto por antecipação de 10%, este pagará o valor R\$ 630,00, já que o aludido desconto de 10% incide exclusivamente sobre a parte da mensalidade a ser paga pelo aluno (R\$ 700,00 - 10%).
- 3.10. A bolsa de estudo não acumula com qualquer outra condição especial (ação comercial/promocional).
- 3.11. Os beneficiários das bolsas de estudo não terão, sob nenhuma hipótese, condições acadêmicas privilegiadas.
- 3.12. A bolsa de estudo abrange apenas o valor da semestralidade, devendo-se, inclusive, observar o item 8 da presente política.
- 3.13. A bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do respectivo curso, conforme previsto no item 5 desta política.
- 3.14. As mensalidades das disciplinas cursadas em regime de dependência serão integralmente de responsabilidade do aluno e não serão abrangidas pela bolsa de estudo. Assim, no caso de perda de qualquer disciplina no decorrer do curso, o bolsista ficará responsável pelo pagamento integral da respectiva disciplina em dependência.



3.15. A perda automática e em caráter definitivo do benefício da bolsa de estudo ocorrerá nas seguintes hipóteses, bem como naquelas previstas nos itens 6 e 7 desta política:

- 3.15.1. Não renovação da matrícula acadêmica e financeira dentro dos prazos regulares estipulados pela Instituição ao longo da realização continuada do curso.
- 3.15.2. Existência de parcelas em aberto;
- 3.15.3. Não pagamento da matrícula e rematrícula na data do vencimento;
- 3.15.4. Frequência e/ou desempenho acadêmico inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do total das disciplinas cursadas da grade curricular semestral.
- 3.15.5. Não conclusão do curso no tempo / período de integralização normal do curso;
- 3.15.6. Perder 2 (duas) ou mais disciplinas no mesmo semestre, independente do motivo;

4. Percentual da Bolsa Parcial de Estudo

- 4.1.** A bolsa parcial de estudos será oferecida somente para os candidatos que estão com status aprovados e não matriculados no dia 20/12/2015, independente da data de aprovação nos processos seletivos 2016.1 (ENEM, Vestibular Agendado, Vestibular Tradicional ou Realocação de Inscrição).
- 4.2.** Para concorrer e participar desta campanha estes candidatos deverão realizar a matrícula no período de 21/12/2015 a 23/12/2015.
- 4.3.** A condição especial oferecida para esta campanha é: 100% de desconto na 1ª mensalidade e 30% de desconto nas demais mensalidades até o final do curso.

5. Cursos elegíveis e Tempo / Período de Integralização Normal do curso

A bolsa parcial de estudo será concedida apenas para os cursos listados abaixo e durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, conforme tabela abaixo, contado a partir de 2016.1:

Graduação Tecnológica		
Campus Salvador		
CURSOS	Turnos	Duração do curso
Design de Interiores	Matutino	2 anos
	Noturno	
Design de Moda	Matutino	2 anos
	Noturno	
Design de Produto	Matutino	2 anos
	Noturno	
Estética e Cosmética	Diurno	3 anos
	Noturno	
Gestão de Recursos Humanos	Matutino	3 anos
	Noturno	
Eventos	Matutino	2 anos
	Noturno	
Gastronomia	Matutino	2 anos
	Noturno	
Gestão Ambiental	Noturno	2 anos
Gestão Comercial	Noturno	2 anos
Logística	Noturno	2 anos
Petróleo e Gás	Noturno	3 anos



Redes de Computadores	Noturno	2 anos e meio
Sistemas para Internet	Noturno	2 anos e meio
Campus Feira de Santana		
Análise e Desenvolvimento de Sistemas	Noturno	2 anos
Logística	Noturno	2 anos
Redes de Computadores	Noturno	2 anos e meio

Graduação Bacharelado		
Campus Salvador		
CURSOS	Turnos	Duração do curso
Administração*	Matutino	4 anos
	Noturno	
Arquitetura e Urbanismo	Noturno	5 anos
Biomedicina	Noturno	4 anos
Ciência da Computação	Noturno	4 anos
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos
Ciências Econômicas	Noturno	4 anos
Comunicação e Marketing	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
Publicidade e Propaganda	Noturno	3 anos e meio
Relações Públicas	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
Design	Matutino	3 anos e meio
	Noturno	
Direito	Noturno	5 anos
Engenharia Ambiental	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia Civil	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia de Computação	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia de Petróleo	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia de Produção	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia Elétrica	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia Mecânica	Matutino	5 anos
	Noturno	
Engenharia Mecatrônica	Matutino	5 anos



	Noturno	
Engenharia Química	Matutino	5 anos
	Noturno	
Farmácia	Matutino	4 anos
	Noturno	
Fisioterapia	Matutino	4 anos
	Noturno	
Jornalismo	Matutino	4 anos
	Noturno	
Medicina Veterinária	Matutino	5 anos
	Noturno	
Nutrição	Matutino	4 anos
Psicologia	Noturno	5 anos
Relações Internacionais	Matutino	4 anos
	Noturno	
Serviço Social	Noturno	4 anos
Sistemas de Informação	Matutino	4 anos
	Noturno	
Campus Feira de Santana		
Administração	Matutino	4 anos
Ciências Contábeis	Noturno	4 anos
Engenharia Civil	Matutino	5 anos
	Noturno	
Enfermagem	Matutino	4 anos
Engenharia Elétrica	Noturno	5 anos
Engenharia de Produção	Noturno	5 anos
Nutrição	Matutino	4 anos
Psicologia	Matutino	5 anos
Sistemas de Informação	Noturno	4 anos

ATENÇÃO: *O curso de Administração no turno noturno de Salvador oferecido no Prédio de aulas 9 não participa desta campanha.

6. Transferência

Na hipótese de pedido de transferência de curso e/ou turno e/ou local de oferta a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

Caso o candidato seja contemplado com uma bolsa em um curso/turno/modalidade que teve a oferta cancelada pela UNIFACS, independente do motivo, este poderá requerer a transferência da bolsa para outro curso/turno da mesma modalidade que participe da **Campanha Ação de Natal 2016.1**. A transferência ficará sujeita a avaliação da UNIFACS e a disponibilidade de vaga.



7. Cancelamento / Desistência / Trancamento / Abandono

O cancelamento, desistência ou trancamento do curso não exime o aluno bolsista da responsabilidade de comunicar a interrupção dos estudos por escrito e formalmente à Secretaria Geral de Curso da instituição.

Ocorrendo qualquer uma das hipóteses acima listadas ou, ainda, ocorrendo o abandono do curso, a bolsa de estudo será cancelada automaticamente.

8. Despesas não cobertas pela Bolsa de Estudo

- 8.1.** A bolsa de estudo contempla tão somente as mensalidades do curso ofertado durante o tempo / período de integralização normal do curso, estando expressamente excluídas quaisquer outras despesas, em especial, mas não se limitando, todas as despesas relativas a eventuais dependências que o aluno venha a cursar na hipótese de reprovação, seja esta por qualquer motivo.
- 8.2.** Estão, também, expressamente excluídos da bolsa de estudo os seguintes serviços:
- a) Nova matrícula em disciplina já cursada com reprovação;
 - b) Realização de segunda chamada de avaliações;
 - c) Realização de exames especiais;
 - d) Requerimento de segunda via de documentos;
 - e) Opcionais de uso facultativo para o(a) Aluno(a);
 - f) Material didático;
 - g) Todos e quaisquer documentos ou atividades que não estão abrangidos pelos objetivos específicos do curso;
 - h) Taxas;
 - i) Adaptações;
 - j) Aquelas previstas nas tabelas de taxas escolares não cobertas pelos serviços prestados;
 - k) As despesas com viagens para intercâmbio em outras universidades do grupo;
 - l) As disciplinas cursadas em regime de dependência.
- 8.3.** Caso o beneficiário da bolsa de estudo seja reprovado por nota, ou por falta, em qualquer disciplina, independente do motivo, ele deverá ser alocado, com todos os ônus, para a sua realização, ou seja, o aluno assumirá, direta e integralmente, todos os custos decorrentes.

9. Intercâmbio entre Universidades

As bolsas de estudo se referem exclusivamente aos cursos listados no item 5 desta política. Caso ao longo do curso o aluno realize intercâmbio, deverá assumir 100% (cem por cento) do valor da mensalidade, visto que a bolsa de estudo não contemplara as mensalidades relativas a intercâmbio, bem como qualquer despesa como, por exemplo, mas não se limitando, as despesas com viagem.

Parágrafo único: Independentemente do período de duração do intercâmbio, a bolsa de estudo durará, no máximo, o tempo / período de integralização normal do curso, contado a partir de 2016.1

10. Disposições Gerais

- 10.1.** Os casos omissos serão decididos pela Diretoria da Mantenedora da Universidade.
- 10.2.** O aluno contemplado com a bolsa de estudo, no ato da matrícula, deverá assinar Termo de Ciência das regras e condições atinentes a concessão de Bolsa Parcial de Estudo para os alunos ingressantes através da Campanha Ação de Natal 2016.1 para os cursos presenciais de Graduação Bacharelado e Graduação Tecnológica.

11. Prazo

Esta política entra em vigor a partir da data de publicação.